

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/barradaestiva/>



Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 004/2015.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial, criar projeto/atividade e elemento de despesa, e estabelece outras providências”.

O PREFEITO DE BARRA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Barra da Estiva, Estado da Bahia aprovou na Sessão Ordinária do dia **16 de abril de 2015** e eu Prefeito sanciono e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar na Unidade: Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, do orçamento vigente, o Programa/Atividade 2.253 □ Gestão das Ações de CRECHES, com a seguinte classificação funcional-programática: 12.365.046.

Parágrafo Único. Abrir crédito especial no valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o programa/atividade constante do caput deste artigo, distribuídos nos elementos e fontes de recurso a seguir:

Fonte 15: Recursos do FNDE

339030- Material de Consumo	R\$	3.000,00
339036- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	2.000,00
339038- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	3.000,00
449052- Equipamento e Material Permanente	R\$	2.000,00

Fonte 01: 25% - Educação

339030- Material de Consumo	R\$	8.000,00
339036- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	5.000,00
339039- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
449052- Equipamento e Material Permanente	R\$	2.000,00
TOTAL	R\$	30.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar elemento de despesa, na Unidade: Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA, do orçamento vigente, no Programa/Atividade 1.121 □ Pavimentação e Urbanismo de Vias e Logradouros Públicos, com a seguinte classificação funcional-programática: 15.451.052.

Parágrafo Único. Abrir crédito especial no valor R\$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais), para o programa/atividade constante do caput deste artigo, distribuídos nos elementos e fontes de recurso a seguir:

Fonte 90: Operações de Crédito

449051- Obras e Instalações	R\$	1.000.000,00
449093- Indenizações e Restituições	R\$	10.000,00
TOTAL	R\$	1.010.000,00

**Gabinete do Prefeito**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar elemento de despesa, na Unidade: Secretaria Municipal de Administração, do orçamento vigente, no Programa/Atividade 2.017 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, com a seguinte classificação funcional-programática: 04.122.009.

Parágrafo Único. Abrir crédito especial no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para o programa/atividade constante do caput deste artigo, distribuídos nos elementos e fontes de recurso a seguir:

Fonte 24: Recursos de Convênios - outros

339093- Indenizações e Restituições	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 10.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar elemento de despesa, na Unidade: Secretaria Municipal de Finanças, do orçamento vigente, no Programa/Atividade 2.020 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças, com a seguinte classificação funcional-programática: 04.123.010.

Parágrafo Único. Abrir crédito especial no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para o programa/atividade constante do caput deste artigo, distribuídos nos elementos e fontes de recurso a seguir:

Fonte 24: Recursos de Convênios - outros

339093- Indenizações e Restituições	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 10.000,00

Art. 5º. As despesas decorrentes da abertura do presente crédito especial, serão cobertas com os recursos de que trata o artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva, Estado da Bahia, em 17 de abril de 2015.


Adriano Carlos Dias Pires
Prefeito


Irineu Luz Freitas
Secretário da Administração



Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 005/2015.

“Autoriza o Executivo Municipal a promover remanejamentos, transposições e transferências de saldo entre categorias de programação e órgãos previstos na Lei Orçamentária nº 016/14, e dá outras providências”.

O PREFEITO DE BARRA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Barra da Estiva, Estado da Bahia aprovou na Sessão Ordinária do dia **16 de abril de 2015** e eu Prefeito sanciono e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover remanejamentos, transposições e transferências de saldo entre categorias de programação, fonte de recurso e órgãos previstos na Lei Orçamentária nº 016/14 - para o exercício financeiro de 2015, de acordo com as necessidades técnicas em virtude da execução orçamentária e financeira por fonte de recursos.

Parágrafo único □ A autorização constante do caput deste artigo está consubstanciada no art. 167, VI, da Constituição Federal vigente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos adstritos à vigência da Lei Orçamentária 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva, Estado da Bahia, em 17 de abril de 2015.


Adriano Carlos Dias Pires
Prefeito


Irineu Luz Freitas
Secretário da Administração